



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05321/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

CONTRATO Nº 26 - /2021

VALOR DO CONTRATO R\$ 74.667,80

Cláusula I

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como **CONTRATANTE**:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.122.571/0001-77, representada pelo Sr. **THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, e pelo Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão, **LUIS ANTONIO HENRIQUE PEREIRA**, portador da cédula de identidade RG n.º 41.961.424-3 e do CPF n.º 120.706.988-40.

b) Como **CONTRATADA**:

BAPTISTELLA COMÉRCIO E EVENTOS LTDA ME, com sede na Avenida Barão de Itapema, n.º 228 SS, bairro Centro, no município de Itatiba, estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 12.940.723/0001-50, neste ato representada pelo Sr. **AILTON BAPTISTELLA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 8.202.068-1 e do CPF n.º 713.098.298-53.

Cláusula II - OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para entrega parcelada, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão Nº 10/2021, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

2.2 - O objeto deste contrato será subsidiado com Recursos Próprios da Administração.

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 1

Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

Cláusula III - DOS PREÇOS

3.1 - O preço para fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, a saber:

Item	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	1.21.01.0006-9 - CARNE MOIDA	KG	320	26,40	8.448,00

CARNE MOIDA – KG – **Marca DVS**

2	1.21.01.0009-3 - CARNE - TIPO COXÃO MOLE	KG	320	31,60	10.112,00
---	--	----	-----	-------	-----------

CARNE - TIPO COXÃO MOLE – **Marca DVS**

3	1.21.01.0013-1 - FILÉ DE FRANGO	KG	320	14,20	4.544,00
---	---------------------------------	----	-----	-------	----------

Carne frango, tipo filé de peito, in natura, características adicionais: congelado e com selo SIF. – **Marca DVS**

4	1.21.01.0018-2 - CARNE - TIPO LAGARTO (KG)	KG	320	35,60	11.392,00
---	--	----	-----	-------	-----------

CARNE BOVINA - TIPO : LAGARTO - redondo, bovino macho, peça resfriada, com aspecto, cor cheiro e sabor próprios, com no máximo 10% de sebo e gordura, embalada a vácuo em saco de polietileno transparente, atômico, resistente, hermeticamente fechado, em embalagem individual por peça, com identificação e prazo de validade - em kgs – **Marca DVS**

5	1.21.01.0019-0 - LINGUIÇA CALABREZA	KG	150	19,50	2.925,00
---	-------------------------------------	----	-----	-------	----------

LINGUIÇA CALABREZA – **Marca REZENDE**

6	1.21.01.0021-2 - LINGUIÇA TIPO - TOSCANA	KG	320	18,50	5.920,00
---	--	----	-----	-------	----------

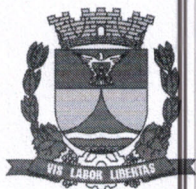
LINGUIÇA TIPO TOSCANA – KG – **Marca REZENDE**

7	1.21.02.0001-2 - FARINHA DE TRIGO PACOTE DE 1KG.	UN	120	3,20	384,00
---	--	----	-----	------	--------

FARINHA DE TRIGO - tipo sem fermento especial, própria para panificação, 1ª linha, farinha de trigo especial, açúcar refinado, gordura hidrogenada, sal refinado, enzima alfa amilase e ácido ascórbico. Coloração clara, estabilizantes et vii e et xvi. Valor nutricional 50g: 170kal, 36 g de carboidratos, 4,9 g d proteínas, fibra alimentar 1,6 g, ferro 2,1 mg, ácido fólico 75 mcg e gorduras totais 0,7 g. Embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote - pacote com 01 quilograma – **Marca NOLITA**

8	1.21.02.0002-0 - FARINHA DE ROSCA - PCTE 500G	UN	48	3,40	163,20
---	---	----	----	------	--------

FARINHA DE ROSCA - enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, gordura vegetal, glúten, fermento biológico e conservador propionato de cálcio - contém glúten – pacote com 500 gramas – **Marca DEUSA**



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

9	1.21.04.0001-1 (GRANDE)	OVOS BRANCO DZ		144	7,00	1.008,00
---	----------------------------	----------------	--	-----	------	----------

OVOS - tamanho extra, peso aprox. 71 gramas - origem galinha - características adicionais branco – **Marca JOVANIL**

10	1.21.04.0002-0	TOMATE	KG	40	5,00	200,00
----	----------------	--------	----	----	------	--------

TOMATE - salada - in natura, boa qualidade, gráudo, firme, maduro, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes íntegro, sem manchas, batidas e esfolões. – **Marca DVS**

11	1.21.04.0003-8 KG	BERINJELA -	KG	54	5,80	313,20
----	----------------------	-------------	----	----	------	--------

BERINJELA - ótima qualidade, com tamanho e coloração uniformes e suficientemente desenvolvido, isenta de enfermidades, material terroso, defeitos que alterem a conformação e aparência; sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes) - com comprimento entre 14 e 20 cm; sem apresentar-se murcho, amassado ou deformado - em quilo – **Marca DVS**

12	1.21.04.0012-7	CEBOLA - KG	KG	40	4,00	160,00
----	----------------	-------------	----	----	------	--------

CEBOLA - classificação extra: ótima qualidade, sem defeito, suficientemente desenvolvida, firme e intacta, sem broto, sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes), tamanho uniforme e coloração da casca variando entre amarela e vermelha, devendo ser graúda; desprovidas de odor ou sabor estranho; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas - em quilo – **Marca DVS**

13	1.21.04.0013-5	BATATA - KG	KG	200	3,80	760,00
----	----------------	-------------	----	-----	------	--------

BATATA - ótima qualidade, sem defeito, suficientemente desenvolvida, firme e intacta, sem broto, sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes), tamanho e coloração uniformes; devendo ser graúda; desprovidas de odor ou sabor estranho; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas - em quilo – **Marca DVS**

14	1.21.04.0015-1	REPOLHO - KG	KG	120	3,90	468,00
----	----------------	--------------	----	-----	------	--------

REPOLHO - in natura - espécie: comum - verde, cabeças fechadas, de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme - em quilo – **Marca DVS**

15	1.21.04.0016-0 NANICA - KG	BANANA	KG	150	5,90	885,00
----	-------------------------------	--------	----	-----	------	--------

BANANA - TIPO : NANICA - in natura madura, sem machucados – em quilo
DE PRIMEIRA; COMPRIMENTO MAIOR QUE 20 CM E DIÂMETRO MAIOR QUE 35 MM.
COLORAÇÃO DA CASCA AMARELA ESVERDEADA, ESPESSURA FINA E POLPA BRANCA
CREME – **Marca DVS**

16	1.21.04.0017-8	ALFACE LISA	UN	40	2,00	80,00
----	----------------	-------------	----	----	------	-------

ALFACE - IN NATURA, ESPÉCIE: LISA - fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas – **Marca DVS**

17	1.21.04.0020-8	PEPINO	KG	20	3,90	78,00
----	----------------	--------	----	----	------	-------

Pepino - Classificação 3A (com comprimento entre 20 a 25 cm); Formato cilíndrico; Casca verde escura brilhante. – **Marca DVS**

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

18	1.21.04.0025-9 - MAMÃO FORMOSA	KG	70	5,30	371,00
----	--------------------------------	----	----	------	--------

MAMÃO - tipo: formosa - in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. – **Marca DVS**

19	1.21.04.0034-8 - LARANJA - KG	KG	200	3,10	620,00
----	-------------------------------	----	-----	------	--------

LARANJA - in natura, firme – em quilo
LARANJA PERA; COM DIÂMETRO ENTRE 65 E 71 MM; FORMATO ESFÉRICO, CASCA COM COLORAÇÃO VERDE ALARANJADA; TEXTURA LEVEMENTE ÁSPERA E AUSÊNCIA DE UMBIGO – **Marca DVS**

20	1.21.04.0056-9 - ALHO	KG	18	22,90	412,20
----	-----------------------	----	----	-------	--------

ALHO - grãos, do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causados por pragas. – **Marca DVS**

21	1.21.04.0059-3 - MAÇÃ - tipo : Fuji	KG	150	9,90	1.485,00
----	-------------------------------------	----	-----	------	----------

MAÇÃ - tipo: Fuji - de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca, apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras; devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. – **Marca DVS**

22	1.21.04.0068-2 - MANDIOCA	KG	150	4,40	660,00
----	---------------------------	----	-----	------	--------

MANDIOCA - in natura, aplicação alimentícia e industrial, apresentação 1ª qualidade, tamanho médio a grande, características adicionais sem fungos, sem rachaduras e sujidades – **Marca DVS**

23	1.21.04.0105-0 - ABOBRINHA ITALIANA	KG	24	4,20	100,80
----	-------------------------------------	----	----	------	--------

ABOBRINHA ITALIANA; CLASSIFICAÇÃO 3A; COMPRIMENTO POR UNIDADE VARIANDO DE 17 A 22 CM; APRESENTANDO FORMATO CILÍNDRICO, COLORAÇÃO DA CASCA VERDE CLARA E RAJADA COM LEVES ESTRIAS ESCURAS. – **Marca DVS**

24	1.21.06.0037-1 - LEITE PASTEURIZADO, INTEGRAL, EMBALAGEM LONGA VIDA - 1000 ML	L	1.680	3,90	6.552,00
----	---	---	-------	------	----------

LEITE PASTEURIZADO, INTEGRAL, EMBALAGEM LONGA VIDA - 1000 ML
O produto deve ter data de fabricação recente, na data de entrega – **Marca IMPALAK**

25	1.21.07.0011-2 - CAFÉ EM PÓ 500 GR	PT	360	8,99	3.236,40
----	------------------------------------	----	-----	------	----------

CAFÉ EM PÓ 500 GR - Café em pó homogêneo, torrado e moído, gosto predominantemente de café arábica, acondicionados em embalagens alto vácuo, 500 gramas, preferencialmente reembalados em caixas de papelão, com no mínimo 12 meses de validade no ato da entrega, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. A marca do produto deve possuir Certificado no PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, com nota de qualidade global mínima de 6,0 pontos e/ou Laudo equivalente emitido por laboratório credenciado pela REBLAS/ANVISA, ou ainda o Selo de Qualidade Produto de São Paulo. – **Marca CABOCLO**



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

26	1.21.07.0021-0 - ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO À BASE DE SUCRALOSE	FR	60	6,90	414,00
----	---	----	----	------	--------

ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO À BASE DE SUCRALOSE - Frasco com no mínimo 75 mililitros de adoçante dietético líquido à base de sucralose. A embalagem deverá conter informações do produto e dados do fabricante. – **Marca ADOCYL**

27	1.21.07.0039-2 - CHA MATE	CX	60	6,90	414,00
----	---------------------------	----	----	------	--------

CHA MATE - Embalagem com 250 gramas de chá de erva mate, tostado, 100% natural, acondicionadas em caixas de papelão. O produto deverá conter todas as informações quanto a procedência e fabricante. – **Marca REAL**

28	1.21.09.0003-0 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETTI - PACOTE 500G	PT	384	2,35	902,40
----	---	----	-----	------	--------

MACARRÃO - TIPO ESPAGUETTI - massa com ovos; na embalagem deverá constar a data de fabricação, de validade e o número do lote – pacote com 500 gramas – **Marca FLORDELIS**

29	1.21.14.0048-1 - FERMENTO EM PÓ - EMBALAGEM C/ 100G	UN	36	2,90	104,40
----	---	----	----	------	--------

FERMENTO EM PÓ - estabilizante e emulsificante para fins alimentícios, ingredientes: mono e diciclerídios, olisorbato sorbitol e açúcar. Na embalagem deverá constar data de fabricação, de validade e número do lote. - Embalagem com 100 gramas – **Marca DONA BENTA**

30	1.21.14.0193-3 - ARROZ - PACOTE COM 05KG	PT	264	26,80	7.075,20
----	--	----	-----	-------	----------

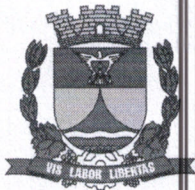
ARROZ POLIDO LONGO E FINO TIPO 1 - grãos inteiros, primeira, com teor de umidade máxima de 14%, isento de sujidades, matéria terrosa, parasitas, fermentação e mofo, odores e matérias estranhas, deverá se enquadrar as normas de classificação do Ministério da Agricultura e ser de safra corrente, validade mínima de 11 meses a contar da entrega, acondicionado em sacos plásticos transparentes, atóxicos, contendo 5 kg de peso líquido do produto, manter-se inalterado à temperatura ambiente, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-33 (Decreto 12.486 de 20/10/1978) e suas alterações posteriores. – **Marca SOLITO**

31	1.21.14.0195-0 - FEIJÃO - PACOTE COM 01KG	PT	700	6,40	4.480,00
----	---	----	-----	------	----------

FEIJÃO - carioca; tipo 1, sem impurezas, com umidade até 15%. Na embalagem deverá constar a data de fabricação e da validade e o número do lote. - Pacote com 01 quilo. – **Marca FIUJ**

3.1.1 - O valor resultante da aplicação do preço unitário às quantidades entregues, constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração.

3.2 - Os preços unitário e global incluem todas as despesas diretas e indiretas dos serviços especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

3.3 – Para fazer frente às despesas do ajuste, foi efetuada reserva onerando as dotações classificadas na Natureza da Despesa: **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão, 02.15.06 – Secretaria Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 01.110.0000 – Geral, 06.182.0002.2.100 – Manutenção da Sec Def e Seg do Cidadão, através da nota de empenho n.º1759-000, no valor de R\$ 74.667,80 (setenta e quatro mil e seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

Cláusula IV - REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1 - Não haverá reajuste de preços.

4.1.1 - Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

Cláusula V – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

5.1.1- Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS n.º 1 de 03/02/2011.

5.1.2- Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em  conta do fornecedor contratado.

5.2 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 5.1. 

5.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

5.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 5.2.

Cláusula VI - DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

6.1 - A entrega do objeto desta contratação, deverá ser executada em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, e as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital nº 11/2021 e neste contrato.

6.2 - A entrega do objeto deverá ser realizada com mão-de-obra própria, os quais não terão vínculo empregatício com a Contratante e arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

Cláusula VII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 - A execução do presente contrato licitação será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela Prefeitura do Município de Itatiba.

7.2 - O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades. Observar-se-á, entretanto, o prazo de decadência de 90 (noventa) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação (art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor).

7.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

al



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

Cláusula VIII - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Obrigações da Contratada:

8.1.1 - Executar o objeto do contrato com conformidade com o estabelecido no Anexo I- Termo de Referência do pregão nº 10/2021 e demais cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

8.1.2 - Adotar todas as medidas necessárias para a correção de vícios e defeitos verificados na execução do contrato.

8.1.3 - Realizar a entrega dos produtos no prazo estabelecido e com mão de obra própria, que não terá qualquer vínculo com a contratante.

8.1.4 - Responder por qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contrato.

8.1.5 - Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes da execução do contrato.

8.1.6 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do contrato.

8.1.7 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação

8.2 - Obrigações da Contratante:

8.2.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.

8.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos nos prazos determinados.

8.2.3 - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

Cláusula IX - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - O presente contrato terá início na data de sua assinatura do instrumento e vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

Cláusula X - DAS SANÇÕES

10.1 - O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

10.1.1 - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

10.1.2 - Multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

10.1.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

10.1.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato.

10.1.2.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

10.1.2.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

10.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Itatiba.

10.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

10.2 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

Cláusula XI - DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 - Não será exigida garantia contratual.

Cláusula XII - DA RESCISÃO

12.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

12.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.3 - O atraso injustificado no início dos serviços;



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

12.1.4 - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

12.1.5 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no Edital Licitatório Nº 11/2021 e neste Contrato;

12.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.1.7 - A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.

12.1.8 - A dissolução da sociedade contratada;

12.1.9 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;

12.1.10 - Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;

12.1.11 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;

12.1.12 - Morte da pessoa física contratada ou do titular de empresa individual.

Cláusula XIII - VALOR DO CONTRATO

13.1 - As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ 74.667,80 (setenta e quatro mil e seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos), para todos os legais e jurídicos efeitos.

Cláusula XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

14.2 - A Prefeitura do Município de Itatiba poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume das dos serviços, ficando a



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

contratada obrigada a manter os mesmos preços unitários, desde que as modificações feitas não excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital Pregão Nº 10/2021 e do Contrato.

14.4 - Faz parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta da contratada.

14.5 - A contratada reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro do Município de Itatiba, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas. Itatiba 11 MAR. 2021 .

Pela Contratante:

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LUIS ANTONIO HENRIQUE PEREIRA
Secretário da Segurança e Defesa do Cidadão

Pela Contratada:

BAPTISTELLA COMERCIO E EVENTOS LTDA ME
AILTON BAPTISTELLA

Testemunhas: 1 -

2-

Observação: Esta é a fl. 11/11 do Termo de Contrato nº
do Processo Administrativo nº 05321/2020, firmado em

26 .
11 MAR. 2021

/2021, oriundo